TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPOTIVA PARA O RUGBY DO ESTADO DE SÃO PAULO

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA PARA O RUGBY DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo 003/2019

Vimos pela presente encaminhar a Vossa Senhoria súmula e relatório de cartões da partida ocorrida em **27/04/2019** entre **TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE** e o **INDAIATUBA RUGBY CLUBE** pelo campeonato paulista da **PRIMEIRA DIVISÃO**, com o fito de se apurar infração disciplinar praticada pelo atleta **Emerson de Padua Vieira.**

Aguardamos as providências de estilo e subscrevemo-nos com votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Marcello Antonio Fiore
Presidente da Comissão Disciplinar do
Tribunal de Justiça Desportiva para o Rugby do Estado de São Paulo

De: **Confederação Brasileira de Rugby** contato@brasilrugby.com.br
Assunto: Súmula e Relatórios de Cartões do Jogo: Templários Rugby Clube x Indaiatuba Rugby Clube, CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019 - 27/04/2019
Data: 30 de abril de 2019 13:40
Para: mf@fioreadvogados.com.br

Clubes: Templários Rugby Clube x Indaiatuba Rugby Clube

Campeonato: CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019

Pontuação: 17 x 72

Data: 27/04/2019

Templários Rugby...19.pdf

Relatórios de Cartõe...19.pdf

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

Fundada em 2006

RELATÓRIO DE ÁRBITROS PARA CARTÕES

Data:	27/04/2019	**Campeonato:**	CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019

Jogo:	Templários Rugby Clube	(17 pts)	x	Indaiatuba Rugby Clube	(72 pts)

Nome do Atleta:	ALBERTO BISPO DE PAULA

Equipe:	Templários Rugby Clube	**Número**	01	**Posição**	de lado

Tipo:	Cart?O Amarelo

Perído:	1° Tempo	(X)	2° Tempo	( )

Placar da Partida no Momento do Incidente	14	X	17

Proximidade do Árbitro do Incidente:	4 Metros

Natureza do Cart?o (por favor indicar o número da(s) Lei(s) e uma pequena descri??o):
9.10 - Seguidas infrações de tackle alto da equipe em um curto espaço de tempo

O atleta recebeu o cartão baseado no relatório do Juiz de Linha	Sim	( )	N?o	(X)

Considerações Finais (Se necessário prepare uma folha adicional):

Nome do Árbitro	Cauã Ricardo Santos Maria

Site: www.brasilrugby.com.br
E-mail: contato@brasilrugby.com.br

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

Fundada em 2006

RELATÓRIO DE ÁRBITROS PARA CARTÕES

Data:	27/04/2019	**Campeonato:**	CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019

Jogo:	Templários Rugby Clube	(17 pts)	x	Indaiatuba Rugby Clube	(72 pts)

Nome do Atleta:	EMERSON DE PÁDUA VIEIRA

Equipe:	Templários Rugby Clube	**Número**	06	**Posição**	de frente

Tipo:	Cart?O Amarelo

Perído:	1° Tempo	(X)	2° Tempo	( )

Placar da Partida no Momento do Incidente	14	X	3

Proximidade do Árbitro do Incidente:	2 Metros

Natureza do Cart?o (por favor indicar o número da(s) Lei(s) e uma pequena descri??o):
9.13 - tackle na altura do pescoço do ADVERSÁRIO na altura do ingoal de defesa. De forma perigosa o jogador EMERSON DE PÁDUA VIEIRA tackleou o adversario. Porem, como nao teve agravante pela força, apenas o amarelo foi aplicado.

O atleta recebeu o cartão baseado no relatório do Juiz de Linha	Sim	( )	N?o	(X)

Considerações Finais (Se necessário prepare uma folha adicional):

Nome do Árbitro	Cauã Ricardo Santos Maria

Site: www.brasilrugby.com.br
E-mail: contato@brasilrugby.com.br

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

Fundada em 2006

RELATÓRIO DE ÁRBITROS PARA CARTÕES

Data:	27/04/2019	**Campeonato:**	CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019

Jogo:	Templários Rugby Clube	(17 pts)	x	Indaiatuba Rugby Clube	(72 pts)

Nome do Atleta:	EMERSON DE PÁDUA VIEIRA

Equipe:	Templários Rugby Clube	**Número**	06	**Posição**	de tras

Tipo:	Cart?O Amarelo

Perído:	1° Tempo	( )	2° Tempo	(X)

Placar da Partida no Momento do Incidente	17	X	45

Proximidade do Árbitro do Incidente:	3 Metros

Natureza do Cart?o (por favor indicar o número da(s) Lei(s) e uma pequena descri??o):

9.13 - o jogador EMERSON DE PÁDUA VIEIRA utilizou os pés para tacklear o adversário. por TRÁS ele agarra o adversário e utiliza as pernas para derruba-lo.

O atleta recebeu o cartão baseado no relatório do Juiz de Linha	Sim	( )	N?o	(X)

Considerações Finais (Se necessário prepare uma folha adicional):

Nome do Árbitro	Cauã Ricardo Santos Maria

Site: www.brasilrugby.com.br
E-mail: contato@brasilrugby.com.br

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

Fundada em 2006

RELATÓRIO DE ÁRBITROS PARA CARTÕES

Data:	27/04/2019	**Campeonato:**	CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019

Jogo:	Templários Rugby Clube	(17 pts)	x	Indaiatuba Rugby Clube	(72 pts)

Nome do Atleta:	EMERSON DE PÁDUA VIEIRA

Equipe:	Templários Rugby Clube	**Número**	06	**Posição**	campo

Tipo:	Cart?O Vermelho

Perído:	1° Tempo	( )	2° Tempo	(X)

Placar da Partida no Momento do Incidente	17	X	45

Proximidade do Árbitro do Incidente:	3 Metros

Natureza do Cart?o (por favor indicar o número da(s) Lei(s) e uma pequena descri??o):
Em virtude dos dois cartoes amarelos aplicados o vermelho foi direcionado ao atleta.

O atleta recebeu o cartão baseado no relatório do Juiz de Linha	Sim	( )	N?o	(X)

Considerações Finais (Se necessário prepare uma folha adicional):

Nome do Árbitro	Cauã Ricardo Santos Maria

Site: www.brasilrugby.com.br
E-mail: contato@brasilrugby.com.br

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

www.fprugby.org.br - secretaria@fprugby.org.br

SUMULA OFICIAL DA PARTIDA

JOGO: TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE X INDAIATUBA RUGBY CLUBE	**DATA:** 27/04/2019
LOCAL: TESTE	**HORÁRIO:** 14:00
CAMPEONATO: CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019 (PAULISTÃO)	
ÁRBITRO: CAUÃ RICARDO SANTOS MARIA	
JUÍZ DE LINHA 1: REGIS DANTAS	
JUÍZ DE LINHA 2: RAFAEL MADEIROS	
4º ÁRBITRO: MARIA CALDERON	
MÉDICO: ANDIE PERONI	**CRM:** 294620
CAPITÃO TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE: DANILO DAVID PINTO VIEIRA	
CAPITÃO INDAIATUBA RUGBY CLUBE: RAFAEL CICHON FRANZ	

TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE

Doctos		Nome	Nº	T/R	ESP	1º tempo							2º tempo						
Ent	Dev					T	C	D	P	CA	CV	S	T	C	D	P	CA	CV	S
		ALBERTO BISPO DE PAULA	01	T	X					1									
		ALEXANDRE LUIZ BARJUD SILVA	03	T	X														
		ALEXANDRE NUNES BRANDÃO	25	R	X														
		CAIO RIBEIRO SALUM																	
		DANILO DAVID PINTO VIEIRA	10	T			2		1										
		DELADIER MAZZINI JUNIOR	24	R															
		EMERSON DE PÁDUA VIEIRA	06	T						1							1	1	
		FABIO PESSOTTI																	
		FELIPE GOMES PAPA	07	T															
		FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA	12	T															
		GARETH OWEN CLABBURN	23	T															
		GILMAR GABRIEL SALDANHA SALES	22	R															
		GREGORY THOMAS REEVE	11	T		1													
		GUSTAVO ARRAIS FIGUEIREDO	09	R															
		GUSTAVO CALHEIROS CONDURSI PARANHOS																	
		GUSTAVO MOURA DE MATOS																	
		HEITOR RICARDO BONK FELIPUTI	13	T		1													
		IGOR COLOMBO																	
		JAMIE CHRISTOPHER WALKER																	
		JULIANO RICARDO																	
		KAIO DIEGO MENDES SALES																	
		KAUÃ MATHEUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	19	T															
		LEONARDO STROZZI	05	T	X														
		LUCAN SILVA OLIVEIRA	04	T	X														
		LUCAS ASAFE FURTADO AGUILERA RAMIREZ																	
		MATHEUS WABISZEZEWICZ BALDACIM	08	T	X														
		NICKOLAS GARCIA BOSIO	18	R	X														
		PAULO RICARDO MATHIAS BOF	16	R	X														
		PAULO VICTOR FELIX DOS SANTOS																	
		RAPHAEL DE LIMA PINTO FERREIRA	02	T															

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

www.fprugby.org.br - secretaria@fprugby.org.br

SUMULA OFICIAL DA PARTIDA

JOGO: TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE X INDAIATUBA RUGBY CLUBE	**DATA:** 27/04/2019
LOCAL: TESTE	**HORÁRIO:** 14:00
CAMPEONATO: CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019 (PAULISTÃO)	
ÁRBITRO: CAUÃ RICARDO SANTOS MARIA	
JUÍZ DE LINHA 1: REGIS DANTAS	
JUÍZ DE LINHA 2: RAFAEL MADEIROS	
4º ÁRBITRO: MARIA CALDERON	
MÉDICO: ANDIE PERONI	**CRM:** 294620
CAPITÃO TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE: DANILO DAVID PINTO VIEIRA	
CAPITÃO INDAIATUBA RUGBY CLUBE: RAFAEL CICHON FRANZ	

TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE

Doctos		Nome	Nº	T/R	ESP	1º tempo							2º tempo						
Ent	Dev					T	C	D	P	CA	CV	S	T	C	D	P	CA	CV	S
		RODRIGO FORTUNATO																	
		SÉRGIO MANOEL SILVEIRA DE LUNA																	
		TIAGO PAES BRAGA DE FARIAS	15	T															
		VINICIUS RIBEIRO FERNANDES	20	R															
		WILBER LEITE CORREA	21	R															

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

www.fprugby.org.br - secretaria@fprugby.org.br

SUMULA OFICIAL DA PARTIDA

JOGO: TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE X INDAIATUBA RUGBY CLUBE	**DATA:** 27/04/2019
LOCAL: TESTE	**HORÁRIO:** 14:00
CAMPEONATO: CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019 (PAULISTÃO)	
ÁRBITRO: CAUÃ RICARDO SANTOS MARIA	
JUÍZ DE LINHA 1: REGIS DANTAS	
JUÍZ DE LINHA 2: RAFAEL MADEIROS	
4º ÁRBITRO: MARIA CALDERON	
MÉDICO: ANDIE PERONI	**CRM:** 294620
CAPITÃO TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE: DANILO DAVID PINTO VIEIRA	
CAPITÃO INDAIATUBA RUGBY CLUBE: RAFAEL CICHON FRANZ	

INDAIATUBA RUGBY CLUBE

Doctos		Nome	Nº	T/R	ESP	1º tempo							2º tempo						
Ent	Dev					T	C	D	P	CA	CV	S	T	C	D	P	CA	CV	S
		ALCINO PISANI AMATO	12	T		2							2						
		ALEXANDRE PASTORI	16	R															
		BRUNO JESUS DO NASCIMENTO MALAQUIAS	17	T															
		CARLOS HENRIQUE LEITE	03	T	X														
		CLODOALDO FORMIGONI																	
		FÁBIO VERARDI DE OLIVEIRA	06	T															
		FABRICIO MUNARSKI DEXHEIMER																	
		FELIPE PASSETTI BACHEGGA	05	T									1						
		GUSTAVO SOUZA SILVA	15	T															
		JEAN DANILO GREGÓRIO	02	R	X								1						
		JOÃO CARLOS VIEIRA DE ABREU JUNIOR																	
		JOAO PEDRO CAVALLERI DURANTE																	
		JOSEPH YITZCHAK LANCRY YISRAEL																	
		LEONARDO DE LIMA GATTI	10	T															
		LUCAS GIACHETTO DE ARAUJO																	
		MAIKI GUSTAVO LEMES DOS SANTOS	11	T									1						
		MARCELO PISANI AMATO																	
		MARCIO ROGERIO DA SILVA	24	R	X														
		PEDRO HENRIQUE FARIA DE FREITAS																	
		PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA PINTO	22	T	X														
		PEDRO SIBINEL STACH	19	R	X														
		PEDRO VINICIUS BEDIN FRANCO	04	T	X														
		RAFAEL CICHON FRANZ	08	T															
		RAFAEL JOSÉ MICELLI MATE																	
		RODRIGO HADADE	20	R															
		ROSINALDO DA SILVA ALVES	01	T	X	1													
		SAMUEL BIANO JACUNDINO	07	T															
		SANDRO RIPABELLO DOS SANTOS PEREIRA	14	T		1	4		1					3					
		THIAGO FERREIRA AMARAL	09	T															
		THIAGO GIACHETTO DE ARAUJO	23	R															

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

www.fprugby.org.br - secretaria@fprugby.org.br

SUMULA OFICIAL DA PARTIDA

JOGO: TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE X INDAIATUBA RUGBY CLUBE	**DATA:** 27/04/2019
LOCAL: TESTE	**HORÁRIO:** 14:00
CAMPEONATO: CAMPEONATO PAULISTA - 1ª DIVISÃO - 2019 (PAULISTÃO)	
ÁRBITRO: CAUÃ RICARDO SANTOS MARIA	
JUÍZ DE LINHA 1: REGIS DANTAS	
JUÍZ DE LINHA 2: RAFAEL MADEIROS	
4º ÁRBITRO: MARIA CALDERON	
MÉDICO: ANDIE PERONI	**CRM:** 294620
CAPITÃO TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE: DANILO DAVID PINTO VIEIRA	
CAPITÃO INDAIATUBA RUGBY CLUBE: RAFAEL CICHON FRANZ	

INDAIATUBA RUGBY CLUBE

Doctos		Nome	Nº	T/R	ESP	1º tempo							2º tempo						
Ent	Dev					T	C	D	P	CA	CV	S	T	C	D	P	CA	CV	S
		VINICIUS HENRIQUE CREMASCO	18	R															
		WILLIAN TOME																	
		WLADIMIR DOS SANTOS																	
		YURI MARCOM CONRAL	13	R	X								2						

FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

- SÚMULA DE APOIO DO 4º ÁRBITRO

1º Tempo — **Hora de início: 14:00**

Placar

Equipe 1				Equipe 2			
TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE				INDAIATUBA RUGBY CLUBE			
Placar intervalo: 17				**Placar intervalo:** 31			
Tempo	**Atleta**	**Tento**	**Pontos**	**Tempo**	**Atleta**	**Tento**	**Pontos**
07:00	11	T	5	04:00	14	P	3
08:00	10	C	7	25:00	01	T	8
11:00	13	T	12	26:00	14	C	10
12:00	10	C	14	28:00	12	T	15
37:00	10	P	17	29:00	14	C	17
				31:00	14	T	22
				32:00	14	C	24
				34:00	12	T	29
				35:00	14	C	31

Substituições

Tempo	Sai	Entra	Tempo	Sai	Entra
			30:00	17	13

Cartões

Tempo	Atleta	CA	CV	Tempo	Atleta	CA	CV
24:00	06	X					
29:00	01	X					

2º Tempo — **Hora de início: 15:00**

Placar

Equipe 1				Equipe 2			
TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE				INDAIATUBA RUGBY CLUBE			
Placar Final: 17				**Placar Final:** 72			
Tempo	**Atleta**	**Tento**	**Pontos**	**Tempo**	**Atleta**	**Tento**	**Pontos**
				06:00	12	T	36
				07:00	14	C	38
				08:00	02	T	43
				09:00	14	C	45
				15:00	12	T	50
				23:00	05	T	55
				27:00	13	T	60
				30:00	11	T	65
				34:00	13	T	70
				35:00	14	C	72

Substituições

Tempo	Sai	Entra	Tempo	Sai	Entra
00:00	04	25	13:00	15	23
07:00	23	24	20:00	05	16
11:00	11	22	30:00	11	20
11:00	13	21	34:00	03	24
13:00	07	09			
20:00	08	20			
24:00	01	16			

Cartões

Tempo	Atleta	CA	CV	Tempo	Atleta	CA	CV
13:00	06	X					
13:00	06		X				

De: **Vinícius Vieira** vinicius@vasv.com.br
Assunto: Re: PROCS TJDRuSP 002 E 003
Data: 7 de maio de 2019 11:51
Para: Marcello Fiore mf@fioreadvogados.com.br

Presidente,

segue as denuncias dos processos 02/19 e 03/19.

Att.

Vinícius

Em 30/04/2019 17:41, "Marcello Fiore" <mf@fioreadvogados.com.br> escreveu:

> Imo. Sr. Procurador Geral para o Rugby do Estado de São Paulo,
>
> Seguem processos disciplinares 002 e 003 para sua análise e providencias que entender pertinentes.
>
> Subscrevo-me com votos de estima e alta consideração
>
> Att.
>
> Marcello Antonio Fiore
> Presidente da CD

denuncia proc 03/2019.pdf

denuncia proc 02/2019.pdf

Excelentíssimo Senhor Auditor Presidente, da ___ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Rugby do Estado de São Paulo.

Proc. 03/2019

A **Procuradoria da Justiça Desportiva**, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, oferecer denúncia em face de:

- **EMERSON DE PADUA VIEIRA,** atleta pertencente a equipe Templários Rugby Clube.

por força e em decorrência do contexto adiante retratado, o qual se passou durante o confronto entre as equipes TEMPLÁRIOS RUGBY CLUBE X INDAIATUBA RUGBY CLUBE, pelo Campeonato Paulista da 1° divisão, no dia 27 de abril do presente ano.

1. DOS FATOS

Consta no Relatório de Árbitros para Cartões e na Súmula de jogo, que o denunciado fora expulso de jogo após receber a segunda advertência, quando agarrou seu adversário por trás e ter utilizado as pernas para derrubar seu adversário ao chão.

A primeira advertência do denunciado, veio após um tackle perigoso na altura do pescoço de seu adversário.

2. DA INFRAÇÃO

O comportamento incompatível com a moral desportiva atenta não só contra a integridade física de seu oponente, mas atenta também contra a regra de jogo, contra os princípios éticos do desporto.

Tal conduta deve ser sempre prevenida pelos atores do desporto e punida pela justiça desportiva quando existir, a fim de preservar e manter imaculada o verdadeiro espirito do Rugby.

Por tanto, com os fatos narrados acima, o denunciado **EMERSON DE PADUA VIEIRA** está elencado, com sua triste prática, nos termos do artigo 8° da Tábua de Infrações e Penalidades da Confederação Brasileira de Rugby, por duas vezes, quando aplica o tackle no pescoço e quando aplica uma rasteira para derrubar seu adversário, nos termos do artigo 184 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

3. DO PEDIDO

Em face do quanto exposto, pleiteia a PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA: a) o recebimento da presente Denúncia, com a consequente citação do denunciado, para responder aos termos nesta articulado, bem como requer b) a produção de todos os meios de provas em direito permitido, c) Intimação para oitiva do árbitro central; d) desejando que, ao final do pertinente e devido processo disciplinar desportivo, seja o denunciado julgado e condenado como incurso nas penalidades previstas nos artigos supra citados e imputados ao denunciado, em homenagem e **garantia da moral e princípios do Desporto**.

Termos em que,
P. Deferimento

São Paulo, 06 de Maio de 2019.

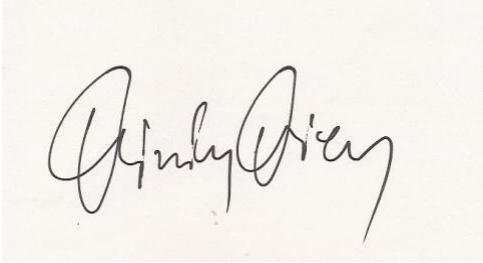

Vinícius Vieira
Procurador Geral da Justiça Desportiva

DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO 003/2019

Vistos,

Formula a douta Procuradoria Desportiva para o Rugby denúncia de fls., em face da suposta praticada das infrações constantes da peça acusatória.

Estando a denúncia revestida dos seus requisitos de admissibilidade e acompanhada de documentos comprobatórios das alegações, recebo-a, determinando a intimação do atleta e da agremiação para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias, conforme artigo 42 cáput e respectivos parágrafos do CBDJ, contados nos termos do artigo 43, parágrafos primeiro e segundo do mesmo diploma legal, apresentem a defesa que entenderem pertinente, sob pena de revelia, juntando e requerendo as provas que pretendem produzir.

São Paulo, 08 de maio de 2019.

Marcello Antonio Fiore
OAB.SP 123.734
Presidente da CD

De: **Marcello Fiore** mf@fioreadvogados.com.br
Assunto: ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA - PROCESSO DISCIPLINAR TJDRuSP 003-2019
Data: 8 de maio de 2019 15:33
Para: emersonpv@gmail.com, sbtemplarios.rugby@gmail.com
Cc: Fábio Mariz FPR fabio.mariz@fprugby.org.br, arbitragem@fprugby.org.br, Vinícius Vieira vinicius@vasv.com.br

MF

Comunicamos que foi instaurado o Processo Disciplinar 003-2019 em face de atleta desta associação desportiva.

O atleta e/ou clube, querendo, poderão apresentar defesa e produzir provas nos termos do CBJD no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos descritos na denúncia.

Subscrevemo-nos com votos de estima e alta consideração.

Marcello Antonio Fiore
Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva para o Rugby do Estado de São Paulo

FIORE
ADVOGADOS

Marcello Antonio Fiore
mf@fioreadvogados.com.br
Rua Arandu, 205, cj. 608, Brooklin, São Paulo, SP - 04562-030
Direto +55.11.3578.9986 | Celular +55.11.99674.5085
Skype: marcello-fiore

PDF

PROC TJDRuSP 003-2019.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPOTIVA PARA O RUGBY DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO SANEADOR E ENCAMINHAMENTO À RELATORIA

PROCESSO 003/2018

Certifico e dou fé que em 13 de maio p.p. transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Pela ordem de distribuição estabelecida pelo pleno desta Comissão, usando-se os critérios de antiguidade, fica designado como Relator do presente procedimento disciplinar o Dr. Gabriel Augusto Smanio Farran – OAB.SP 313.639, a quem remeto os autos com votos de estima a alta consideração.

São Paulo, 17 de maio de 2019.

Marcello Antonio Fiore

OAB.SP 123.734

Presidente da CD

Despacho de mero expediente:

Em 22 de maio de 2019 procedi a juntada de voto proferido pelo Ilmo. Sr. Relator designado

SP 22.05.2019

Marcello Antonio Fiore
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA PARA O RUGBY DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 003/2019

Jogo: Templários Rugby Clube x Indaiatuba Rugby Clube – Campeonato Paulista da 1ª Divisão

Data: 27/04/2019

Denunciado: EMERSON DE PÁDUA VIEIRA

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia formulada pela D. Procuradoria de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Rugby contra **EMERSON DE PÁDUA VIEIRA**, atleta do **Templários Rugby Clube**, com fundamento no artigo 8º da 5º da Tábua de Infrações e Penalidades da Confederação Brasileira de Rugby (TIF-CBRu), c.c. o artigo 184 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Sustenta a D. Procuradoria, com fundamento nos relatórios dos árbitros (fls. 4 a 6) e na súmula oficial da partida (fls. 7 a 11), que o denunciado teria agarrado seu adversário por trás e o derrubado usando suas pernas. Isso, após já ter sido advertido com um cartão amarelo por tackle alto em momento anterior do jogo. Foi, portanto, expulso de campo.

Pede a D. Procuradoria a procedência da denúncia, com a aplicação das penalidades previstas no artigo 8º da referida Tábua de Infrações e Penalidades por duas vezes, cumuladas nos termos do artigo 184 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Recebida a denúncia (fls. 15), o atleta e sua agremiação foram intimados para apresentar defesa. O prazo para defesa decorreu *in albis*, conforme certificado a fls. 17.

É o relatório. Passo a decidir.

O relato do árbitro Cauã Ricardo Santos Maria é detalhado e aborda todos os pontos necessários.

Na primeira infração, o árbitro, bem colocado a dois metros do lance, narra que o denunciado atinge oponente com tackle na altura do pescoço, sem usar para tanto força excessiva. Aplicando de forma exemplar as leis do esporte, o árbitro pune imediatamente a infração com cartão amarelo. Quanto à segunda infração, é narrado pelo juiz da partida que Emerson agarra seu adversário por trás e o leva ao chão usando as pernas. Tal conduta enseja sua expulsão de campo. Sendo assim, não há debate acerca da ocorrência das infrações ora denunciadas.

Mesmo assim, não creio que seja proporcional a aplicação de punições acumuladas, uma para cada atitude. Os primeiros avaliadores dos acontecimentos – a equipe de arbitragem – presenciaram todo o ocorrido e a decisão de aplicar apenas um cartão amarelo à primeira infração foi tomada. Bem justificada, inclusive, no relatório de cartões, onde fica claro que apesar de alto, o tackle foi aplicado com força moderada, levando menor risco ao atleta atingido.

Não há registro de que o denunciado tenha maus antecedentes, ou sua indisciplina tenha interferido de forma significativa com o bom andamento da partida, ou dado causa a qualquer outra consequência mais grave.

Diante de todo o exposto, entendo justa a aplicação da pena mínima prevista para a infração do artigo 8º da TIF-CBRu. Voto pela **procedência parcial** da denúncia, impondo ao denunciado a suspensão de **uma partida**.

GABRIEL AUGUSTO SMANIO FARRAN
OAB/SP 313.639
AUDITOR RELATOR

Aberta a seção de votação no dia 24 de maio de 2019, os integrantes da CD assim proferiram seus votos:

Acompanho o voto do eminente Relator Garbriel Farran no Processo 003/2019 para aplicar a pena mínima do art. 8º da TIF-CBRu e assim suspender o atleta por uma partida.

André Bruni Vieira Alves OAB.SP nº 173.586

Acompanho o douto relator em todos os fundamentos! Este é meu voto.

Paulo Solano Pereira OAB.SP nº 114.169

Acompanho o voto do Relator na íntegra.

Pamela de Oliveira Pedro OAB.SP nº 318.773

Relator

Gabriel Augusto Smanio Farran OAB.SP nº 313.639

Acompanhando integralmente o Sr. Relator

Marcello Antonio Fiore OAB.SP nº 123.734

Computados os votos ficou decidido por unanimidade pela condenação do acusado:

EMENTA: TACKLE COM SUPOSTO USO DAS PERNAS – Segundo cartão amarelo resultando vermelho – Inexistência de falta grave ou conduta que deva ser repreendida - a aplicação da pena mínima prevista para a infração do artigo 8º da TIF-CBRu. Procedência parcial da denúncia, impondo ao denunciado a suspensão de uma partida já considerada a suspensão automática.

Comunique-se por meios eletrônicos Atleta, Agremiação, Federação Paulista e Comissão dos árbitros com urgência.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

Marcello Antonio Fiore

Presidente